



Conforme publicação ocorrida no DOC de 05/06/2021, pág. 01 , cols. 1ª a 4ª, foi atribuído a esta matéria o nº de LEI 17.561 DE 4 DE JUNHO DE 2021.

À Procuradoria,

Para as devidas providências,

Tendo em vista o **VETO PARCIAL**.

SGP-23, 08/06/2021

RODRIGO ABÍLIO TOMAZ
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo.